



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

13/12/2021


Agenor Fernandes de Souza
Vice-Presidente CEE/RO

RESOLUÇÃO N. 1.313/21-CEE/RO, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Prorroga, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 080/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 465/17, publicada em 15/12/17, conforme específica.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Requerimento do Centro Educacional Novo Milênio, de Guajará-Mirim/RO, de 12 de novembro de 2021 e protocolado neste Conselho em 19/11/21,
- a situação de emergência da saúde pública em razão da pandemia da COVID-19 e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 16 de dezembro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n. 080/17 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 465/17, publicada em 15/12/17, que “Concede, por quatro anos, ao Centro Educacional Novo Milênio, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro HORÁCIO BATISTA GUEDES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE n° 245
Em: 14/12/21

“Faça o certo sem ninguém por perto # Ética: Dever de Todos Nós”.